PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - SP. CEP : 07700-000

LEI Nº 3 1 6 8
(10 DE DEZEMBRO DE 2001)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, que consta pertencer à **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**, imóvel esse, que deverá ser utilizado para a abertura de via de ligação, possibilitando o acesso da população até a estátua do Cristo Redentor, localizada no Morro do Cabelo Branco, neste Município de Caieiras, conforme projeto elaborado no Processo Municipal nº 7036/2001.

ARTIGO 2º - O imóvel à ser desapropriado tem a seguinte característica, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se no Morro do Cabelo Branco, Município de Caieiras comarca de Franco da Rocha, estado de São Paulo.
ÁREA: 18.161,08 m²
PROPRIETÁRIO: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M1 localizado no cruzamento da linha de divisa entre o Loteamento Jardim Marcelino, de Propriedade de Agrícola Marbre S.A (Jd. Marcelino) e a área à ser descrita, á aproximadamente 71,00m do marco nº 164 da Cia Melhoramentos de São Paulo. Do marco M1, segue em reta com rumo de 54°47'08" NW e distância de 145,27m, confrontando com o loteamento Jardim Marcelino, até o marco M2. Daí, segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 50,76m e raio igual à 54,23 metro, até o marco M3. Daí segue em reta com rumo de 71°35'23" SW e distância de 119,85m, até o marco M4. Daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 34,64m e raio igual à 86,00m, até o marco M5. Daí segue em reta com um rumo de 85°19'56" NW e distância de 99,44m, até o marco M6. Daí deflete à esquerda com rumo de 81°02'45" SW e segue em reta com distância dè 93,25m, até o marco M7. Daí deflete à esquerda com rumo de 74°06'21" SW e segue em reta com distância de47,12m, até o marco M8. Daí deflete à esquerda com rumo de 19°42'18" SW e segue em reta com distância de 19,12m,

até o marco nº 155 da Cia Melhoramentos de São Paulo. Do marco nº 155 deflete à esquerda com rumo de 70°08'13" SE e segue em reta com distância de 45,52m, até o marco M9.Daí deflete à direita com rumo de 54°10'36" SE e segue em reta com distância de 21,87, até o marco M10. Daí deflete à direita com rumo de 35°32'35" SE e segue em reta com distância de 71,07m, até o marco M11. Daí deflete à esquerda com rumo de 69°20'33" NE e segue em reta com distância de 100,00m, até o marco M12. Daí deflete à esquerda com rumo de 20°39'27" NW e segue em reta com distância de 92,64m, até o marco M13. Daí, deflete à direita com rumo de 85°19'56" SE e segue em reta com distância de 79,91m, até o marco M14. Daí, segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 37,86m e raio igual à 94,00m, até o marco M15. Daí, segue em reta com rumo de 71°35'23" NE e distância de 119,85m, até o marco M16. Daí, segue em curva à direita com um desenvolvimento de 43,27m e raio igual à 46,23m até o marco M17. Daí segue em reta com rumo de 54°47'08" SE e distância de 132,27 até o marco M18. Daí, segue em curva á esquerda com um desenvolvimento de 15,82m, até o marco M1 início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 18.161,08 m^2. A área descrita, confronta desde o marco M2 até o marco M1, com terras da Cia Melhoramentos de São Paulo.

ARTIGO 3° - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente para a abertura de via de ligação, possibilitando o acesso da população até a estátua do Cristo Redentor, localizada no Morro do Cabelo Branco, neste Município de Caieiras, e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 4°- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento previstas para o exercício de 2002, suplementas se necessário.

ARTIGO 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Dezembro de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.